



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 03/2026

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO

CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Presidente: Cássio Aureliano Pereira

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualizações de sistema informatizado integrado de gestão pública, composto por módulos organizacionais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, contábeis, financeiras e gerenciais da Câmara Municipal de São Salvador - TO, durante o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal possui a necessidade de modernizar, integrar e otimizar seus processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública, de modo a garantir eficiência administrativa, controle gerencial, conformidade legal, segurança da informação e transparência dos atos públicos.

3.2 Atualmente, a ausência ou insuficiência de sistemas informatizados integrados compromete a padronização dos procedimentos, o controle eficaz das informações, a celeridade na tramitação dos processos administrativos, bem como a qualidade e confiabilidade dos dados produzidos, impactando diretamente na tomada de decisões gerenciais e no atendimento às exigências legais impostas pelos órgãos de controle.

3.3 A contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública, composto por módulos organizacionais, justifica-se pela necessidade de:

3.4 Atender integralmente às exigências da legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), às determinações do Tribunal de Contas e à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.5 Garantir maior transparência pública, por meio da disponibilização automática e em tempo real das informações no Portal da Transparência, assegurando o acesso amplo e facilitado às informações pelos cidadãos;

3.6 Promover integração entre os setores administrativos, evitando retrabalho, redundância de informações, falhas manuais e inconsistências nos registros;

3.7 Aprimorar o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, assegurando maior confiabilidade dos dados, rastreabilidade das operações e suporte à prestação de contas;

3.8 Otimizar a gestão de recursos humanos, automatizando rotinas de folha de pagamento, encargos sociais, obrigações acessórias e controles funcionais;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

3.9 Aprimorar os procedimentos de compras públicas, licitações e contratos, assegurando maior controle, transparência, rastreabilidade e conformidade legal;

3.10 Garantir segurança da informação, mediante uso de tecnologia atualizada, controle de acessos, backups automáticos e mecanismos de proteção contra perda, vazamento ou manipulação indevida dos dados;

3.11 Aumentar a eficiência operacional e a produtividade institucional, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e riscos operacionais.

3.12 Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o pleno funcionamento administrativo da Câmara Municipal de São Salvador - TO, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a legalidade dos atos administrativos, a melhoria da gestão institucional e o fortalecimento da governança pública.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A contratação tem por objeto o **licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua de sistema informatizado integrado de gestão pública**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública da **Câmara Municipal**.

4.1.2 O sistema deverá ser **100% web**, com acesso por meio de navegador de internet, permitindo sua utilização em ambiente local e remoto, com hospedagem em infraestrutura da contratada (cloud computing) ou em datacenter próprio, assegurando **disponibilidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e segurança das informações**.

4.1.3A solução deverá promover **integração total entre os módulos**, garantindo consistência dos dados, eliminação de retrabalho, automação de processos, agilidade na execução das rotinas administrativas e atendimento integral às exigências legais e normativas.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS MÍNIMOS

4.2.1 Requisitos Gerais do Sistema

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Plataforma **100% web**, compatível com os principais navegadores do mercado;
- Interface gráfica intuitiva, responsiva e de fácil usabilidade;
- Banco de dados relacional, seguro e com criptografia;
- Controle de acesso por usuário, perfil e nível hierárquico;
- Registro de logs de auditoria de todas as operações realizadas;
- Rotinas automáticas de backup diário;
- Mecanismos de contingência e recuperação de dados (disaster recovery);
- Atualizações automáticas sempre que houver alterações legais ou normativas;
- Suporte a múltiplos usuários simultâneos;
- Atendimento integral à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

4.2.2 Requisitos Mínimos por Módulo

a) Contabilidade Pública

- Planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- Execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Controle de empenhos, liquidações, pagamentos e restos a pagar;
- Geração automática dos demonstrativos legais exigidos pela STN e Tribunal de Contas;
- Conformidade com o PCASP, MCASP e demais normativos vigentes.

b) Recursos Humanos e Folha de Pagamento

- Cadastro completo de servidores, vereadores, estagiários e pensionistas;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

- Geração da folha de pagamento;
- Encargos sociais, e-Social, DIRF, RAIS e obrigações acessórias;
- Controle de férias, licenças, afastamentos, progressões e adicionais;
- Emissão de relatórios legais e gerenciais.

c) Compras, Licitações e Contratos

- Solicitações de compras;
- Gestão de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- Gestão de contratos administrativos e atas de registro de preços;
- Controle de vigências, reajustes, aditivos e fiscalizações;
- Emissão de relatórios gerenciais e legais.

d) Almoxarifado e Patrimônio

- Controle de estoque, entradas, saídas e transferências;
- Cadastro e controle de bens patrimoniais;
- Depreciação automática;
- Inventário patrimonial.

e) Portal da Transparência

- Publicação automática e em tempo real das informações;
- Atendimento integral à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011;
- Disponibilização de dados de despesas, receitas, licitações, contratos, folha de pagamento, diárias, convênios, entre outros;
- Interface amigável, acessível e responsiva.

4.3. REQUISITOS DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

A contratação deverá contemplar:

- Implantação completa do sistema;
- Migração integral dos dados existentes;
- Parametrização conforme legislação local;
- Treinamento presencial e/ou remoto dos servidores;
- Suporte técnico contínuo, remoto e, quando necessário, presencial;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Atualizações legais e tecnológicas sem custos adicionais.

4.4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A implantação completa do sistema deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, incluindo migração de dados, treinamento e liberação total para operação.

4.5. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- Atendimento inicial: até **4 horas úteis**;
- Solução de problemas críticos: até **24 horas**;
- Disponibilidade mínima mensal do sistema: **99%**.

5. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e, especial da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, outras correlatas.

6. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

7. AREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualizações de sistema informatizado integrado de gestão pública, composto por módulos organizacionais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, contábeis, financeiras e gerenciais da Câmara Municipal de São Salvador - TO, visando à modernização dos processos internos, melhoria da eficiência administrativa, transparência pública e atendimento às exigências legais</p> <p>1.1 Contabilidade Pública Planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); Execução orçamentária, financeira e patrimonial; Empenhos, liquidações, pagamentos e restos a pagar; Geração automática de relatórios e demonstrativos legais; Atender integralmente às normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas.</p> <p>1.2 Recursos Humanos e Folha de Pagamento Cadastro funcional completo; Controle de cargos, salários, progressões e vantagens; Geração da folha de pagamento; Encargos sociais, e-Social, RAIS, DIRF e demais obrigações legais; Emissão de relatórios gerenciais.</p> <p>1.3 Compras, Licitações e Contratos Solicitações de compras; Controle de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades; Gestão de contratos e atas de registro de preços; Controle de prazos, vigências, reajustes, aditivos e fiscalizações.</p> <p>1.4 Almoxarifado e Patrimônio Controle de estoque; Entrada, saída e movimentação de materiais; Cadastro, controle e depreciação de bens patrimoniais; Inventário patrimonial.</p> <p>1.5 Portal da Transparência Publicação automática e em tempo real das informações exigidas por lei; Atendimento integral à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011; Disponibilização de dados sobre despesas, receitas, licitações, contratos, folha de pagamento, diárias, convênios, entre outros; Interface amigável, responsiva e de fácil navegação.</p>



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação dos serviços de licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema informatizado integrado de gestão pública, em conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, responsabilizando-se pela instalação, configuração e parametrização do sistema conforme as normas legais vigentes e as necessidades específicas da Câmara Municipal de São Salvador - TO, bem como pela realização de testes operacionais necessários à validação do pleno funcionamento da solução.

9.2 A implantação completa do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, incluindo a migração integral dos dados existentes, quando houver, garantindo a integridade, confiabilidade, segurança, sigilo e preservação do histórico das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A contratada deverá ainda promover treinamento inicial completo aos servidores designados pela Administração, de forma presencial e/ou remota, assegurando plena capacitação para a correta utilização de todos os módulos contratados.

9.3 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, por meio de atendimento remoto e, quando necessário, presencial, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O atendimento às solicitações deverá ocorrer dentro dos níveis mínimos de serviço estabelecidos, garantindo disponibilidade mensal do sistema não inferior a 99% (noventa e nove por cento), atendimento inicial em até 4 (quatro) horas úteis e solução de falhas críticas em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de São Salvador - TO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, solicitar correções e certificar as medições mensais para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços a serem prestados compreendem o licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua de sistema informatizado integrado de gestão pública, destinado a atender às necessidades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública da Câmara Municipal de São Salvador - TO, devendo a solução ofertada assegurar total integração entre os módulos, confiabilidade das informações, segurança dos dados, conformidade legal e elevado padrão de desempenho.

10.2 O sistema deverá operar em ambiente 100% web, acessível por meio de navegadores de internet amplamente utilizados, permitindo acesso local e remoto, com hospedagem em infraestrutura própria da contratada ou em ambiente de computação em nuvem, garantindo alta disponibilidade, estabilidade, escalabilidade, rotinas automáticas de backup, controle de acesso por perfil de usuário, registro de logs de auditoria e mecanismos eficazes de proteção contra perda, vazamento ou manipulação indevida de dados, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.3 A implantação deverá contemplar a instalação, configuração, parametrização e adequação do sistema às rotinas administrativas e à legislação vigente, bem como a realização de testes operacionais necessários à validação do pleno funcionamento da solução, incluindo a migração integral dos dados existentes, quando houver, assegurando a preservação do histórico das informações, sua integridade, confiabilidade e confidencialidade.

10.4 A contratada deverá fornecer treinamento inicial completo aos servidores designados pela Administração, de forma presencial e/ou remota, abrangendo todos os módulos contratados, com disponibilização de material didático, manuais e recursos de apoio necessários à plena capacitação dos usuários, de modo a assegurar a correta utilização das funcionalidades do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

10.5 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, por meio de canais de atendimento remoto e, quando necessário, presencial, assegurando a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, bem como a realização de atualizações legais e tecnológicas sempre que necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo níveis adequados de desempenho, estabilidade, disponibilidade e segurança da informação.

10.6 O sistema deverá atender integralmente às exigências da legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 101/2000, à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei nº 12.527/2011, às normas da Secretaria do Tesouro Nacional, às determinações do Tribunal de Contas e demais normativos pertinentes, assegurando a correta geração de relatórios, demonstrativos legais e publicações obrigatórias, inclusive no Portal da Transparência.

11. DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

11.1 O sistema informatizado objeto desta contratação, bem como seus códigos-fonte, estruturas lógicas, rotinas, módulos, funcionalidades, bancos de dados, layouts, interfaces e demais componentes tecnológicos, constituem propriedade intelectual exclusiva da contratada, sendo vedada à contratante a sua reprodução, cessão, sublicenciamento, comercialização, engenharia reversa, descompilação, modificação, adaptação, tradução ou qualquer outra forma de utilização não expressamente autorizada, total ou parcialmente, sem prévia e formal anuência da contratada, ressalvado o direito de uso exclusivo para as finalidades institucionais da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

11.2 O licenciamento de uso concedido por meio deste contrato é de caráter temporário, não exclusivo, intransferível e restrito às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Salvador - TO, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos neste instrumento, bem como a disponibilização do sistema a terceiros, a qualquer título.

11.3 Os dados, informações, registros, relatórios, documentos e demais conteúdos inseridos, processados ou gerados no âmbito da utilização do sistema são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de São Salvador - TO, competindo à contratada garantir a integridade, confidencialidade, segurança, disponibilidade e proteção dessas informações, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.4 Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar à contratante o pleno acesso, extração, exportação e disponibilização integral de todos os dados armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado, interoperável e amplamente aceito no mercado, sem qualquer custo adicional, garantindo a continuidade administrativa, a preservação do histórico das informações e a independência tecnológica da Administração.

12. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

12.1 A contratada concederá à Câmara Municipal de São Salvador - TO, durante a vigência contratual, **licença de uso temporária, não exclusiva, intransferível e limitada**, do sistema informatizado integrado de gestão pública objeto desta contratação, exclusivamente para fins institucionais e administrativos, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, bem como sua cessão, sublicenciamento, compartilhamento ou disponibilização a terceiros, a qualquer título.

12.2 A licença de uso abrangerá todos os módulos, funcionalidades, atualizações legais e tecnológicas, correções, melhorias e evoluções implementadas no sistema ao longo da vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a contratante, garantindo pleno acesso às funcionalidades necessárias à execução das rotinas administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública.

12.3 A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do sistema, observado o nível mínimo de serviço estabelecido, bem como garantir o acesso simultâneo por múltiplos usuários, respeitados os limites técnicos contratados, comprometendo-se a manter a infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e segura, de modo a assegurar o pleno funcionamento da solução.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

12.4 A licença de uso não confere à contratante qualquer direito de propriedade intelectual sobre o sistema, seus códigos-fonte, estruturas, rotinas, bancos de dados, layouts, interfaces ou demais componentes tecnológicos, os quais permanecem de titularidade exclusiva da contratada, ressalvados os direitos da contratante sobre os dados e informações por ela inseridos, processados ou gerados no âmbito da utilização do sistema.

12.5 Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, cessará automaticamente a licença de uso, devendo a contratada assegurar à contratante o pleno acesso, extração e disponibilização integral de todos os dados armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e interoperável, sem qualquer custo adicional, garantindo a continuidade administrativa e a preservação do histórico das informações.

13. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1 A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, incluindo dados pessoais, informações institucionais, documentos, projetos e qualquer outro conteúdo que seja considerado sensível ou confidencial pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins. É dever da empresa proteger essas informações contra divulgação não autorizada, uso indevido ou acesso por terceiros.

13.2 As partes concordam que todas as informações consideradas confidenciais devem ser tratadas com o mais alto nível de sigilo, sendo utilizadas exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato. A empresa se compromete a restringir o acesso às informações confidenciais apenas a seus funcionários e colaboradores que necessitem conhecê-las para a execução dos serviços, assegurando que esses indivíduos estejam cientes das obrigações de confidencialidade.

13.3 Caso a empresa seja obrigada a divulgar informações confidenciais por força de lei, regulamento ou ordem judicial, deverá notificar imediatamente a Câmara Municipal de São Salvador - TO, permitindo que esta tome as medidas adequadas para proteger suas informações. Além disso, a empresa deverá implementar medidas de segurança apropriadas para prevenir vazamentos ou acessos não autorizados às informações.

13.4 Após o término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todas as informações confidenciais que possua, confirmando a destruição dos dados, caso solicitado pela Câmara Municipal. O descumprimento das obrigações de confidencialidade por parte da empresa poderá resultar em penalidades e responsabilizações civis e criminais, conforme previsto na legislação aplicável.

14. DO TREINAMENTO

14.1 A contratada deverá fornecer treinamento inicial completo aos servidores designados pela Câmara Municipal de São Salvador - TO, com o objetivo de capacitá-los plenamente para a correta utilização de todos os módulos, funcionalidades e recursos do sistema informatizado integrado de gestão pública objeto desta contratação. O treinamento deverá contemplar abordagem teórica e prática, assegurando a compreensão dos fluxos operacionais, rotinas administrativas, parametrizações, geração de relatórios e procedimentos necessários à adequada operação do sistema.

14.2 O treinamento poderá ser realizado de forma presencial e/ou remota, conforme definido pela Administração, devendo ocorrer em datas, horários e carga horária compatíveis com as necessidades institucionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos. A contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados, bem como fornecer material didático atualizado, manuais operacionais, tutoriais e demais recursos necessários à plena capacitação dos usuários.

14.3 Sempre que houver atualizações relevantes no sistema, alterações legais que impactem significativamente as rotinas operacionais ou substituição substancial de usuários, a contratada deverá promover treinamentos complementares, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a manutenção do adequado nível de conhecimento técnico dos servidores e a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

15. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

15.1 A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo e atendimento especializado à Câmara Municipal durante toda a vigência contratual, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento, a estabilidade, a disponibilidade, a segurança e o adequado desempenho do sistema informatizado integrado de gestão pública objeto desta contratação. O suporte deverá abranger orientação técnica, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a realização de atualizações legais e tecnológicas sempre que necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

15.2 O atendimento deverá ser prestado por meio de canais de comunicação remotos, tais como telefone, e-mail, chat, sistema eletrônico de chamados ou plataforma similar, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ressalvados os casos de falhas críticas, que deverão contar com atendimento emergencial. Quando a natureza do problema assim exigir, a contratada deverá disponibilizar atendimento presencial, sem custos adicionais para a Administração.

15.3 A contratada compromete-se a atender às solicitações da contratante dentro dos níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos, garantindo atendimento inicial em até 4 (quatro) horas úteis, solução de falhas críticas em até 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade mensal do sistema não inferior a 99% (noventa e nove por cento), assegurando a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços públicos.

15.4 A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, capacitada e em número suficiente para o adequado atendimento das demandas da contratante, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços prestados, bem como pela observância das normas legais, contratuais e técnicas aplicáveis.

16. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

16.1 A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção contínua do sistema informatizado integrado de gestão pública, objeto desta contratação, garantindo seu pleno funcionamento, estabilidade, segurança, desempenho, confiabilidade e conformidade legal. A manutenção compreenderá, de forma permanente, as atividades corretivas, preventivas e evolutivas, abrangendo a correção de falhas, a prevenção de incidentes, a implementação de melhorias funcionais, a otimização de desempenho e a adaptação do sistema às atualizações legais, normativas e tecnológicas.

16.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificadas falhas, erros ou inconsistências que comprometam o funcionamento do sistema, devendo a contratada providenciar sua correção com a máxima brevidade, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos. A manutenção preventiva deverá consistir na execução periódica de rotinas técnicas destinadas à prevenção de falhas, melhoria da performance, atualização de componentes, verificação da integridade dos dados, testes de segurança e garantia da disponibilidade do sistema.

16.3 A manutenção evolutiva compreenderá o desenvolvimento, a implementação e a disponibilização de melhorias, atualizações e novas funcionalidades que visem ao aprimoramento contínuo do sistema, à adequação às mudanças legais e normativas, bem como à incorporação de inovações tecnológicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, assegurando que a solução permaneça atualizada, eficiente e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

16.4 A contratada deverá manter infraestrutura tecnológica adequada, segura, atualizada e dimensionada para suportar o volume de acessos e operações, garantindo disponibilidade mínima mensal do sistema não inferior a 99% (noventa e nove por cento), bem como a realização de rotinas automáticas de backup, planos de contingência e mecanismos eficazes de recuperação de dados, de modo a assegurar a continuidade administrativa e a integridade das informações.

17. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na análise do contrato vigente, na ampliação do escopo dos serviços decorrente da incorporação de novas funcionalidades, módulos e melhorias técnicas, bem como na observância dos índices oficiais de inflação apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, notadamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, adotado como índice oficial de correção monetária da Administração Pública, em conformidade com as boas práticas administrativas e com os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade.

19.2 Considerando o valor mensal originalmente contratado de R\$ 1.437,20 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), bem como a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em razão da variação inflacionária medida pelo IPCA/IBGE no período, aliada ao acréscimo quantitativo e qualitativo dos serviços prestados, tecnicamente justificado, no importe mensal de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), tem-se como valor mensal estimado da contratação o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

19.3 Considerando-se a vigência estimada de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação perfaz o total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado para soluções tecnológicas equivalentes, bem como com a complexidade, a natureza continuada e o nível de especialização dos serviços contratados, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso (locação), implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualizações de sistema informatizado integrado de gestão pública, composto por módulos organizacionais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, contábeis, financeiras e gerenciais da Câmara Municipal de São Salvador - TO, visando à modernização dos processos internos, melhoria da eficiência administrativa, transparência pública e atendimento às exigências legais</p> <p>1.1 Contabilidade Pública</p> <ul style="list-style-type: none">Planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);Execução orçamentária, financeira e patrimonial;Empenhos, liquidações, pagamentos e restos a pagar;Geração automática de relatórios e demonstrativos legais;Atender integralmente às normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas. <p>1.2 Recursos Humanos e Folha de Pagamento</p> <ul style="list-style-type: none">Cadastro funcional completo;Controle de cargos, salários, progressões e vantagens;Geração da folha de pagamento;Encargos sociais, e-Social, RAIS, DIRF e demais obrigações legais;Emissão de relatórios gerenciais.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

1.3 Compras, Licitações e Contratos

Solicitações de compras;
Controle de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
Gestão de contratos e atas de registro de preços;
Controle de prazos, vigências, reajustes, aditivos e fiscalizações.

1.4 Almoxarifado e Patrimônio

Controle de estoque;
Entrada, saída e movimentação de materiais;
Cadastro, controle e depreciação de bens patrimoniais;
Inventário patrimonial.

1.5 Portal da Transparência

Publicação automática e em tempo real das informações exigidas por lei;

Atendimento integral à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011;

Disponibilização de dados sobre despesas, receitas, licitações, contratos, folha de pagamento, diárias, convênios, entre outros;

Interface amigável, responsiva e de fácil navegação.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, treinamento e atualização contínua de sistema informatizado integrado de gestão pública, em plataforma 100% web, destinado a atender de forma abrangente, segura, eficiente e integrada as necessidades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública da Câmara Municipal.

20.2 A solução contempla um conjunto completo de módulos interligados, capazes de promover a automação dos processos administrativos, a integração das informações entre os diversos setores institucionais, a padronização das rotinas operacionais, a rastreabilidade das operações, a segurança da informação e a geração automática dos relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

20.3 O sistema deverá operar em ambiente tecnológico moderno, com infraestrutura segura, estável, escalável e de alta disponibilidade, utilizando recursos de computação em nuvem ou datacenter próprio da contratada, assegurando controle de acessos por perfil de usuário, registros de auditoria, rotinas automáticas de backup, mecanismos de contingência e recuperação de dados, bem como conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20.4 A solução deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de contabilidade pública, planejamento orçamentário, execução financeira, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio e portal da transparência, garantindo atendimento pleno às exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 12.527/2011, às normas da Secretaria do Tesouro Nacional, às determinações do Tribunal de Contas e demais normativos aplicáveis.

20.5 Além do fornecimento da solução tecnológica, a contratação abrange os serviços de implantação completa, migração integral dos dados existentes, parametrização conforme a legislação local, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, garantindo a continuidade administrativa, a eficiência operacional, a modernização da gestão pública, a transparência ativa e o fortalecimento da governança institucional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1 Com a implementação da solução objeto desta contratação, pretende-se alcançar resultados concretos voltados à modernização administrativa, à melhoria da eficiência operacional, ao fortalecimento da governança pública, à ampliação da transparência ativa e ao aprimoramento dos mecanismos de controle interno da Câmara Municipal de São Salvador - TO, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

21.2 Espera-se a integração plena dos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública, promovendo a padronização das rotinas operacionais, a redução de retrabalho, a mitigação de erros manuais, a melhoria da qualidade das informações gerenciais e a celeridade na tramitação dos processos administrativos.

21.3 Almeja-se o aprimoramento do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade dos registros, bem como o fortalecimento da prestação de contas, da conformidade legal e do atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente no tocante às normas da Secretaria do Tesouro Nacional e às determinações do Tribunal de Contas.

21.4 Pretende-se ainda fortalecer a transparência pública, mediante a disponibilização automática, clara, acessível e em tempo real das informações no Portal da Transparência, ampliando o acesso do cidadão às informações públicas, incentivando o controle social e promovendo a accountability institucional.

21.5 Como resultado adicional, busca-se elevar o nível de segurança da informação, com controle rigoroso de acessos, proteção de dados pessoais e institucionais, rotinas automáticas de backup e mecanismos eficazes de prevenção e recuperação de incidentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

21.6 Por fim, espera-se alcançar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com redução de custos operacionais, racionalização dos processos internos, melhoria da produtividade institucional e suporte qualificado à tomada de decisões estratégicas, contribuindo de forma direta para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

22.1 A empresa a ser contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação, com observância rigorosa das especificações técnicas, prazos, condições, níveis de serviço e demais disposições previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados.

22.2 Compete à contratada fornecer, implantar, parametrizar, manter, atualizar e disponibilizar sistema informatizado integrado de gestão pública em perfeito funcionamento, garantindo sua estabilidade, desempenho, segurança, confiabilidade, disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) e total conformidade com as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 12.527/2011, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), das normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das determinações do Tribunal de Contas.

22.3 A contratada deverá realizar a implantação completa do sistema, incluindo migração integral dos dados existentes, quando houver, assegurando a integridade, confidencialidade, rastreabilidade e preservação do histórico das informações, bem como promover treinamento inicial e contínuo aos servidores designados pela Administração, disponibilizando material didático, manuais e recursos de apoio adequados.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

22.4 Deverá prestar suporte técnico contínuo, remoto e, quando necessário, presencial, atendendo às solicitações da contratante dentro dos níveis mínimos de serviço estabelecidos, responsabilizando-se pela correção tempestiva de falhas, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

22.5 A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, capacitada e em número suficiente para o adequado atendimento das demandas contratuais, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante.

22.6 Compete ainda à contratada manter sigilo absoluto sobre todos os dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos decorrentes de sua conduta.

22.7 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos contratuais, comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotar medidas imediatas para correção de falhas, manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual e atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, na qualidade de contratante, terá as seguintes obrigações:

- **Fornecimento das informações e conteúdos:** Disponibilizar à empresa contratada os materiais, textos, imagens, vídeos e demais conteúdos institucionais a serem publicados no site, garantindo a veracidade e a legalidade das informações.
 - **Acompanhamento e fiscalização dos serviços:** Monitorar a execução dos serviços prestados, verificando a conformidade com o contrato e as necessidades da Câmara Municipal de São Salvador - TO, podendo solicitar ajustes, correções ou melhorias quando necessário.
 - **Disponibilização de acesso e suporte institucional:** Facilitar o acesso da empresa aos dados e sistemas necessários para a execução dos serviços, desde que respeitadas as normas de segurança da informação e privacidade.
 - **Pagamento pelos serviços contratados:** Efetuar o pagamento à empresa conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de forma satisfatória.
 - **Zelar pelo cumprimento da legislação vigente:** Garantir que todas as ações relacionadas à prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências de transparência e publicidade institucional.
 - **Comunicação eficiente com a contratada:** Manter um canal de comunicação direto e ágil com a empresa para alinhar demandas, esclarecer dúvidas e assegurar a efetividade da prestação dos serviços.
- O descumprimento dessas obrigações por parte da contratante poderá impactar a execução adequada do contrato, podendo gerar atrasos, prejuízos na comunicação institucional e outras consequências contratuais.

24 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

26.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

26.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal;

27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

27.1 A presente contratação não se mostra tecnicamente viável para parcelamento, uma vez que o objeto consiste em solução tecnológica integrada de gestão pública, composta por múltiplos módulos interdependentes, cuja funcionalidade, desempenho, segurança e confiabilidade dependem da plena integração sistêmica, padronização de processos, unificação de banco de dados e interoperabilidade entre as rotinas administrativas da Câmara Municipal.

27.2 O eventual fracionamento da solução em diferentes contratações comprometeria a compatibilidade tecnológica entre os sistemas, a integridade das informações, a rastreabilidade das operações, a segurança dos dados e a eficiência operacional, além de potencializar riscos de falhas técnicas, inconsistências cadastrais, retrabalho, aumento de custos administrativos e dificuldades na manutenção, suporte técnico e responsabilização contratual.

27.3 Ademais, a adoção de solução única integrada assegura maior economicidade, eficiência, padronização dos procedimentos, redução de custos operacionais, simplificação da gestão contratual e maior controle por parte da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

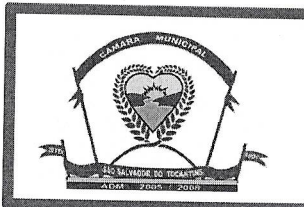
27.4 Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado, nos termos do art. 23, §1º, e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, neste caso, acarretaria prejuízo à funcionalidade da solução, à eficiência administrativa e à segurança das informações, não se revelando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

28. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

28.1 Para a adequada implementação da solução objeto desta contratação, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas, operacionais e orçamentárias necessárias à regular instrução do processo, à formalização do contrato e à efetiva execução dos serviços, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

28.2 Deverá ser promovida a regular instrução processual, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da estimativa de custos, da verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, da análise jurídica e da autorização da autoridade competente, observando-se rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara Municipal.

28.3 Após a formalização contratual, deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar a conformidade dos serviços prestados, solicitar correções e certificar as medições mensais para fins de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

28.4 A Administração deverá ainda providenciar a disponibilização de infraestrutura mínima necessária à execução dos serviços, tais como equipamentos, acesso à internet, ambiente organizacional adequado, informações técnicas e operacionais, bem como a indicação dos servidores que participarão do treinamento e da operação do sistema.

28.5 Deverão ser adotadas medidas para garantir a adequada integração dos setores administrativos da Câmara Municipal de São Salvador - TO, a adaptação das rotinas internas aos novos fluxos operacionais, a sensibilização dos usuários quanto à importância da utilização correta do sistema e o cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

28.6 Por fim, caberá à Administração promover o acompanhamento contínuo da execução contratual, a avaliação periódica dos resultados alcançados, a adoção de medidas corretivas quando necessárias e o registro formal de todas as ocorrências relevantes, assegurando a efetividade da contratação, a continuidade administrativa, a transparência dos atos e a adequada prestação dos serviços públicos.

28. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

29. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Será realizado treinamento para os servidores envolvidos, para operar o sistema com eficácia, garantindo que todas as funcionalidades sejam utilizadas de maneira otimizada.

30. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

31. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

32. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas cotação de preços outros prestadores de serviços da administração pública, visando a análise de viabilidade e economicidade

33. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

34. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

35. ALINHAMENTO COM PAC

35.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

36. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

36.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente aos servidores e fiscais conforme cronograma anual.

36.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

37. IMPACTOS AMBIENTAIS

37.1 A contratação da solução informatizada integrada de gestão pública apresenta impactos ambientais **positivos**, uma vez que contribui significativamente para a redução do consumo de papel, insumos de impressão, armazenamento físico de documentos e deslocamentos desnecessários, promovendo a digitalização dos processos administrativos, a tramitação eletrônica de documentos e a adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública.

37.2 A utilização de sistema eletrônico para execução das rotinas administrativas, contábeis, financeiras, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e transparência pública favorece a diminuição da geração de resíduos sólidos, a economia de recursos naturais, especialmente madeira, água e energia elétrica, bem como a mitigação das emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas ao transporte de documentos físicos e à logística operacional.

37.3 Além disso, a solução tecnológica proposta incentiva a adoção de boas práticas ambientais, alinhadas aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização administrativa com menor impacto ambiental e maior racionalização do uso dos recursos públicos.

37.4 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, ao contrário, promove efeitos ambientais benéficos, ao estimular a digitalização, a eficiência energética, a redução do consumo de materiais e o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Possíveis impactos ambientais:

38. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

38.1 Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa de organização de evento. Uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico financeiro.

38.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os serviços contratados não geram vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

38.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

39. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

40. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes nesse Estudo Técnico Preliminar esta Equipe declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para garantir a continuidade das atividades fins da Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

São Salvador do Tocantins, 06 de janeiro de 2026.

Cássio Aureliano Pereira
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO